

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609	DATA : 23/11/2021		BDI : 26,85%
	LOCAL:	BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	63,85%
	UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03			MES: 47,76%
				REF.: 05/2021	

Comissão de Licitação
Folha Nº 103
PMP

1.1. ADM-008 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)


MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	MÊS	2,00000000	5.868,92	11.737,84
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,19999920	14.514,46	2.902,88
TOTAL MÃO DE OBRA:					14.640,72
Adicional M.O. - FERRAMENTAS (0,0 %):					0,0000
Custo Horário da Execução:					14.640,7200
Produção da Equipe:					100,0000
Custo Unitário da Execução:					146,4072
Custo Direto Total:					146,41
VALOR:					146,41
VALOR BDI (26.85%):					39,31
VALOR COM BDI:					185,72

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
TOTAL MAO DE OBRA:						31,10
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						151,47
VALOR BDI (26.85%):						40,67
VALOR COM BDI:						192,14

2.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	75,05	150,09
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,69	2,76
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,36	5,44
TOTAL EQUIPAMENTO:						158,29
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	16,77	67,08
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	24,86	99,44
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	30,34	151,70
TOTAL MAO DE OBRA:						318,22
VALOR:						476,51

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609	DATA: 23/11/2021	BDI: 26,85%	
LOCAL:	BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03				

VALOR BDI (26.85%):	
VALOR COM BDI:	604,45

3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	48,68
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,15
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	55,88
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	2,71
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	27,35
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	159,50
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	179,55
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	170,98
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,08
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	218,35
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	97,44
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,92

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	15,55
TOTAL MAO DE OBRA:					0,20
VALOR:					2,13
VALOR BDI (26.85%):					0,57
VALOR COM BDI:					2,70

4.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,04

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55
TOTAL MAO DE OBRA:					15,56

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06
TOTAL MATERIAL:					19,04

VALOR:	36,65
VALOR BDI (26.85%):	9,84
VALOR COM BDI:	46,49



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609	DATA : 23/11/2021	BDI : 26,85%			
LOCAL:	BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03					

Comissão de Licitação
Folha Nº
198
PMP

4.2. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,55	6,22
TOTAL MAO DE OBRA:						12,45

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,50	1,12
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	41,21	0,82
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	72,29	0,22
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	4,14	0,17
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	25,04	25,04
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	369,10	0,26

TOTAL SERVICOS: 27,64

VALOR: 40,08

VALOR BDI (26.85%): 10,76

VALOR COM BDI: 50,84

4.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
TOTAL MAO DE OBRA:						155,50

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,50	52,52
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,19	73,58
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,56	123,20

TOTAL MATERIAL: 249,30

VALOR: 404,80

VALOR BDI (26.85%): 108,69

VALOR COM BDI: 513,49

5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
TOTAL MAO DE OBRA:						1,17

VALOR: 1,17

VALOR BDI (26.85%): 0,31

VALOR COM BDI: 1,48

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546



ADENDO VI

ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;

(Handwritten signature and initials)

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609		
LOCAL:	BAIRRO BARROCO - PINDORETAMA/CE	DATA :	23/11/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	VERSÃO	BDI : 26,85%
UNIDADES:	1.0UND	FONTE	SEINFRA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03	HORA	83,85%
		MES	47,76%
		DATA REF.	06/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	6.525,97	46,49	303.392,35	57,29	57,29	A
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	SERVICO	M	2.562,76	50,84	130.290,72	24,60	81,89	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	85,61	513,49	43.959,88	8,30	90,19	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	SERVICO	M2	7.416,32	2,70	20.024,06	3,78	93,97	C
ADM-008	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	%	100,00	185,72	18.572,00	3,51	97,48	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	7.416,32	1,48	10.976,15	2,07	99,55	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	10,00	192,14	1.921,40	0,36	99,91	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	HA	0,78	604,45	471,47	0,09	100,00	C

Subtotal até 100,00% 529.608,03

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 529.608,03


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546





ADENDO VII

ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609			
LOCAL:	BAIRRO BARROCO - PINDORETAMA/CE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE			
UNIDADES:	1.0UND			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03			
		DATA:	23/11/2021	BDI: 26,85%
		FONTE:	SEINFRA	HORA: 83,85%
				MES: 47,76%
				DATA REF: 05/2021
027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	9,098,73	15,55	141,485,26	26,72	26,72	A
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	MATERIAL	M3	978,90	66,06	64,665,84	12,21	38,93	A
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	MATERIAL	M3	978,90	60,88	59,595,16	11,25	50,18	B
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,957,79	20,77	40,663,32	7,68	57,86	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	MATERIAL	KG	44,060,73	0,56	24,674,01	4,66	62,51	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	939,68	20,77	19,517,13	3,69	66,20	B
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MAO DE OBRA	MÊS	2,00	5,868,92	11,737,84	2,22	68,42	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	MATERIAL	L	2,377,01	4,09	9,721,96	1,84	70,25	B
10280	BRITA	SEINFRA	MATERIAL	M3	82,68	76,19	6,299,55	1,19	71,44	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	326,30	18,74	6,114,83	1,15	72,60	B
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	6,036,41	1,00	6,036,41	1,14	73,74	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	5,557,16	1,00	5,557,16	1,05	74,79	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	MATERIAL	M3	66,60	67,50	4,495,81	0,85	75,63	B
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	MÊS	0,20	14,514,46	2,902,88	0,55	76,18	B
12395	PINTOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	128,14	20,77	2,661,43	0,50	76,68	B
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	104,32	25,30	2,639,23	0,50	77,18	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	87,13	18,74	1,632,89	0,31	77,49	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	38,54	22,87	881,52	0,17	77,66	B
12528	PEÇAS DE DESSGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	MATERIAL	CJ	0,03	26,583,00	774,56	0,15	77,80	B
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	MATERIAL	KG	43,27	15,16	655,96	0,12	77,93	B
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	MATERIAL	M	45,00	12,61	567,45	0,11	78,04	B
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	19,53	27,45	536,06	0,10	78,14	B
12702	JUROS	SEINFRA	MATERIAL	H	534,88	1,00	534,88	0,10	78,24	B
10860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	MATERIAL	M	99,36	5,24	520,64	0,10	78,34	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	MATERIAL	M2	10,20	35,59	363,02	0,07	78,40	B



[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS




OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609	DATA : 23/11/2021	VERSAO	BDI : 26,85%
LOCAL: BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE	FONTE	HORA	MES
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
UNIDADES: 1.0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
VALOR POR UNIDADE: R\$ 529.608,03			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	19,02	18,74	356,36	0,07	78,47	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMÁTICO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	14,14	18,74	264,99	0,05	78,52	B
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	MATERIAL	L	10,00	24,99	249,90	0,05	78,57	B
12496	SUPERCAL	SEINFRA	MATERIAL	KG	192,21	1,15	221,04	0,04	78,61	B
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	5,60	25,30	141,63	0,03	78,64	B
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,90	30,34	118,33	0,02	78,66	B
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	MATERIAL	KG	4,01	26,04	104,33	0,02	78,68	B
10221	BLASTER	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	4,71	21,83	102,89	0,02	78,70	B
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	MATERIAL	KG	507,43	0,18	91,34	0,02	78,72	B
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	4,71	18,74	88,33	0,02	78,73	B
12382	NIVELADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,12	24,86	77,56	0,01	78,75	B
12707	GASOLINA	SEINFRA	MATERIAL	L	15,16	5,09	77,18	0,01	78,76	B
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,04	25,30	76,79	0,01	78,78	B
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,04	18,74	56,88	0,01	78,79	B
10037	AJUDANTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,12	16,77	52,32	0,01	78,80	B
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,02	25,30	51,22	0,01	78,81	B
12329	ESTOPIM	SEINFRA	MATERIAL	M	4,81	7,25	34,86	0,01	78,81	B
12380	MOTORISTA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,56	17,21	26,85	0,01	78,82	B
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	MATERIAL	JG	0,04	613,00	24,56	0,00	78,82	B
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	MATERIAL	KG	1,50	15,54	23,31	0,00	78,83	B
12564	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	0,54	25,30	13,62	0,00	78,83	B
12326	ESPOLETA	SEINFRA	MATERIAL	UN	0,72	5,80	4,18	0,00	78,83	B



[Handwritten Signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609				
LOCAL:	BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE				
UNIDADES:	1.0UND				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03				
DATA :		23/11/2021	BDI :		26,85%
FONTE		VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

Subtotal até 78,83% 417.493,27

Outros 112.114,76

Valor total do Orçamento 529.608,03


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 340546





ADENDO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609			
LOCAL:	BAIRRO BARROCO - PINDORETAMA/CE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE			
UNIDADES:	1.0UND			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03			
DATA:	23/11/2021	VERSÃO		BDI : 26,85%
FONTE		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA 83,85% MES 47,76% DATA REF. 08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18.572,00	25,00 % 4.643,00	25,00 % 4.643,00	25,00 % 4.643,00	25,00 % 4.643,00	100,00 % 18.572,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.392,87	100,00 % 2.392,87				100,00 % 2.392,87
3	MOVIMENTO DE TERRA	20.024,06	25,00 % 5.006,02	25,00 % 5.006,02	25,00 % 5.006,02	25,00 % 5.006,00	100,00 % 20.024,06
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	477.642,95	25,00 % 119.410,74	25,00 % 119.410,74	25,00 % 119.410,74	25,00 % 119.410,73	100,00 % 477.642,95
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.976,15	25,00 % 2.744,04	25,00 % 2.744,04	25,00 % 2.744,04	25,00 % 2.744,03	100,00 % 10.976,15
		529.608,03	134.196,67	131.803,80	131.803,80	131.803,76	529.608,03
			134.196,67	266.000,47	397.804,27	529.608,03	


 Gustavo Wilker P.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546





ADENDO IX

COMPOSIÇÃO DO BDI;

COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609	DATA : 23/11/2021		BDI : 26,85%
LOCAL:	BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MEG REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
UNIDADES:	1,0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03			

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15



BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546



ADENDO X

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 1609	DATA : 23/11/2021	BDI : 26,85%			
LOCAL:	BAIRRO BARROÇÃO - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1,0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 529.608,03					

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÉS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80



B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546

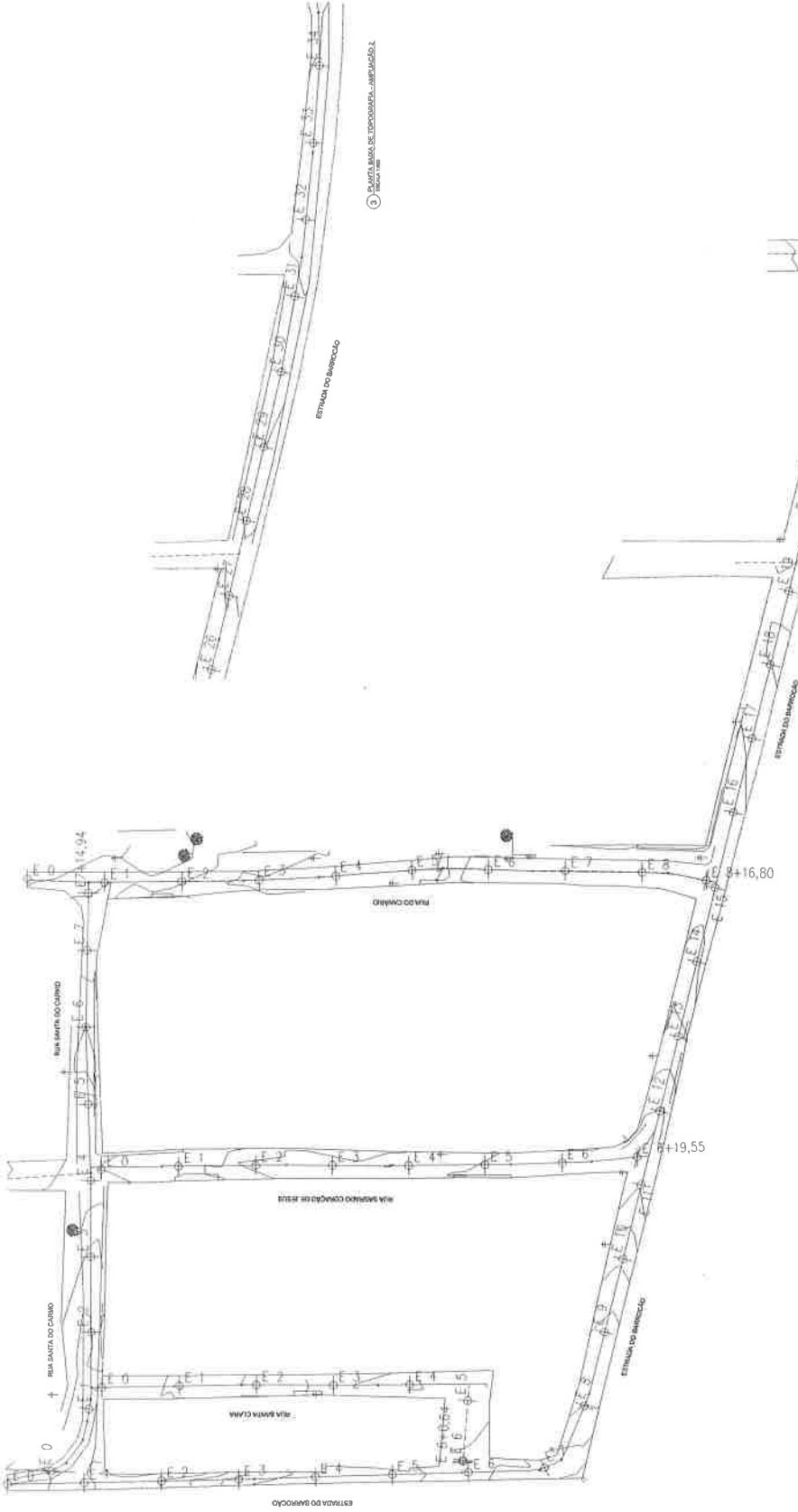


ADENDO XI

PRANCHAS DE DESENHOS;

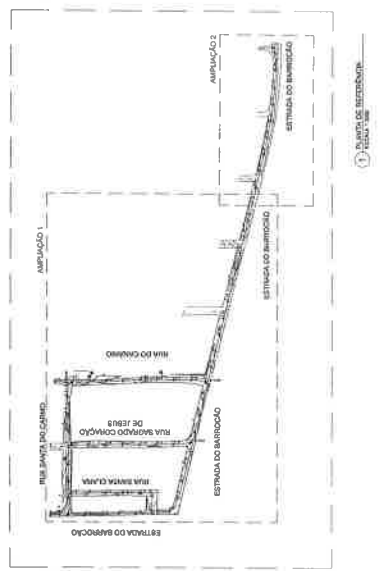
AS





1) PLANILHA BARRA DE TOPOGRAFIA - AMPULHAS 02
1/200/20m

2) PLANILHA BARRA DE TOPOGRAFIA - AMPULHAS 01
1/200/20m

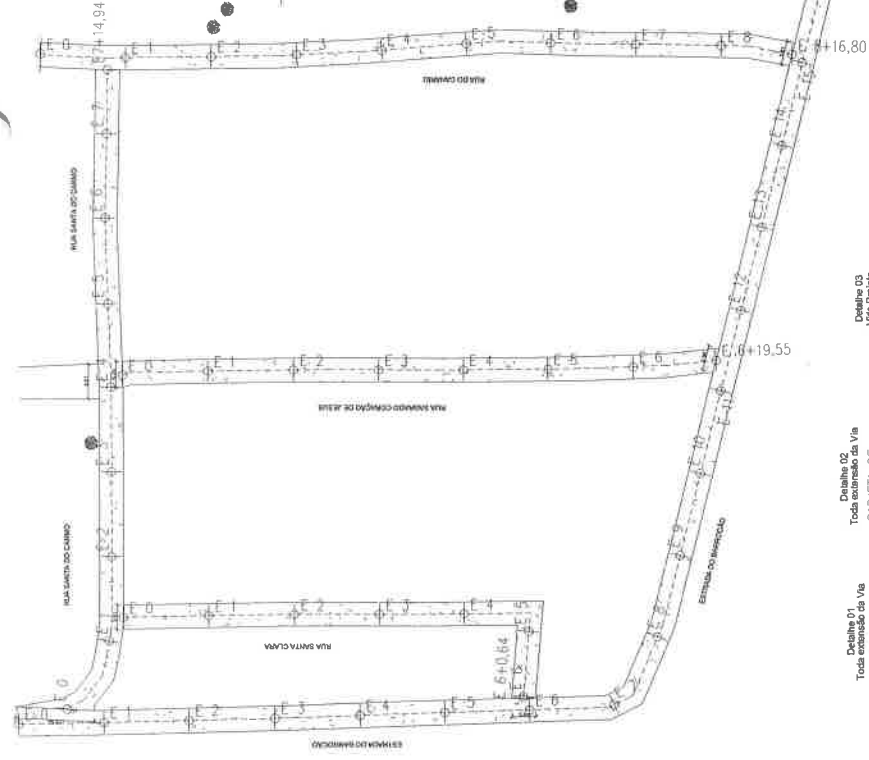


3) PLANO DE LOCALIZAÇÃO
1/500/20m



Gustavo Wilker C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 0287040546

REALIZAÇÃO EM PEDA TOSCA NA ESTRADA DO BARROCO			
Comissão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOITAMA			
SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDOITAMA			
ESTRADA BARROCO			
Vigente: TOPOGRAFIA		Escala: 1/200	
Elaborado por: GUSTAVO WILKER FARAS C. RODRIGUES - CREA - ENG. CIVIL		Data: 12/11/2020	
Aprovado por: _____		Assinatura: _____	
Data: _____		Assinatura: _____	
Data: _____		Assinatura: _____	



ESTRADA BARROCO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 5,30m
 COMPRIMENTO DA VIA = Estaca E0 a E34 = 680,00m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 3.604,00m²

RUA SANTA CLARA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 4,80m
 COMPRIMENTO DA VIA = Estaca E0 a E6+0,64m = 120,64m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 579,07m²

RUA SANTA DO CARMO

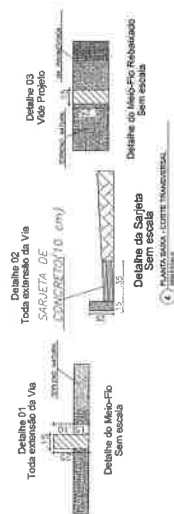
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 4,30m
 COMPRIMENTO DA VIA = Estaca E0 a E7+14,94m = 154,94m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 666,24m²

RUA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 5,30m
 COMPRIMENTO DA VIA = Estaca E0 a E6+19,55m = 139,55m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 739,62m²

RUA DO CANÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 5,30m
 COMPRIMENTO DA VIA = Estaca E0 a E8+16,80m = 176,80m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 937,04m²



2) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



Gustavo ~~W~~ C. Rodrigues
 Engenharia Civil
 CREA - CE/340546

TÍTULOS		TÍTULOS	
1) PLANILHA DE MEDIÇÕES		2) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
3) PLANILHA DE MEDIÇÕES		4) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
5) PLANILHA DE MEDIÇÕES		6) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
7) PLANILHA DE MEDIÇÕES		8) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
9) PLANILHA DE MEDIÇÕES		10) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
11) PLANILHA DE MEDIÇÕES		12) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
13) PLANILHA DE MEDIÇÕES		14) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
15) PLANILHA DE MEDIÇÕES		16) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
17) PLANILHA DE MEDIÇÕES		18) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
19) PLANILHA DE MEDIÇÕES		20) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
21) PLANILHA DE MEDIÇÕES		22) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
23) PLANILHA DE MEDIÇÕES		24) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
25) PLANILHA DE MEDIÇÕES		26) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
27) PLANILHA DE MEDIÇÕES		28) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
29) PLANILHA DE MEDIÇÕES		30) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
31) PLANILHA DE MEDIÇÕES		32) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
33) PLANILHA DE MEDIÇÕES		34) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
35) PLANILHA DE MEDIÇÕES		36) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
37) PLANILHA DE MEDIÇÕES		38) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
39) PLANILHA DE MEDIÇÕES		40) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
41) PLANILHA DE MEDIÇÕES		42) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
43) PLANILHA DE MEDIÇÕES		44) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
45) PLANILHA DE MEDIÇÕES		46) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
47) PLANILHA DE MEDIÇÕES		48) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
49) PLANILHA DE MEDIÇÕES		50) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
51) PLANILHA DE MEDIÇÕES		52) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
53) PLANILHA DE MEDIÇÕES		54) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
55) PLANILHA DE MEDIÇÕES		56) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
57) PLANILHA DE MEDIÇÕES		58) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
59) PLANILHA DE MEDIÇÕES		60) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
61) PLANILHA DE MEDIÇÕES		62) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
63) PLANILHA DE MEDIÇÕES		64) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
65) PLANILHA DE MEDIÇÕES		66) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
67) PLANILHA DE MEDIÇÕES		68) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
69) PLANILHA DE MEDIÇÕES		70) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
71) PLANILHA DE MEDIÇÕES		72) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
73) PLANILHA DE MEDIÇÕES		74) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
75) PLANILHA DE MEDIÇÕES		76) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
77) PLANILHA DE MEDIÇÕES		78) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
79) PLANILHA DE MEDIÇÕES		80) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
81) PLANILHA DE MEDIÇÕES		82) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
83) PLANILHA DE MEDIÇÕES		84) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
85) PLANILHA DE MEDIÇÕES		86) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
87) PLANILHA DE MEDIÇÕES		88) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
89) PLANILHA DE MEDIÇÕES		90) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
91) PLANILHA DE MEDIÇÕES		92) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
93) PLANILHA DE MEDIÇÕES		94) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
95) PLANILHA DE MEDIÇÕES		96) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
97) PLANILHA DE MEDIÇÕES		98) PLANILHA DE MEDIÇÕES	
99) PLANILHA DE MEDIÇÕES		100) PLANILHA DE MEDIÇÕES	

1) PLANILHA DE MEDIÇÕES

02/03



ADENDO XII

ART.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220983361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20210910284

1. Responsável Técnico

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618260382**

Registro: **340546CE**

Empresa contratada: **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro : **0000438286-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

RUA JUVENAL GONDIM

Nº: **221**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 529.608,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DO CANÁRIO

Nº: **S/N**

Complemento: **BARROÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Data de Início: **11/07/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.032744, -38.319228**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.525,97

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.525,97

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.525,97

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BARROÇÃO EM PINDORETAMA/CE. MAPP 1609.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pindoretama, 12 de maio de 2022

Local

data

Gustavo
GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES - CPF: 061.783.553-51

Eli da Silva Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE - CNPJ: 23.563.448/0001-19
 e SERVIÇOS

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 11/05/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b7Y50
 Impresso em: 12/05/2022 às 09:22:23 por: , ip: 45.238.115.112

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

☾ (Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

CS





ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., ... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente



executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá



ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotarará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:



11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;



11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;



11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;



14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;





III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

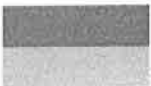
17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO





19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

